



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de Curso Especializado para Condutores de Transporte Escolar e Curso Especializado para Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros, com emissão de certificado válido e registro no prontuário do condutor, observando os conteúdos programáticos, carga horária, critérios de avaliação e demais requisitos estabelecidos pela Portaria nº 923, de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em modalidade autorizada pelo órgão executivo de trânsito competente, visando à capacitação de aproximadamente 02 condutores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação de condutor vinculado à Secretaria Municipal de Educação que, atualmente, não possui a habilitação específica para condução de veículos destinados ao transporte escolar e ao transporte coletivo de passageiros, requisito obrigatório para o exercício regular da atividade, conforme previsto na legislação de trânsito vigente e na Portaria nº 923, de 10 de dezembro de 2025, da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). Considerando que o referido condutor será designado para atender às demandas do transporte escolar municipal, faz-se necessária a realização do curso com emissão de certificado válido, de modo a atender às exigências legais para a condução de veículos destinados ao transporte de estudantes.

A ausência da referida capacitação impede que o motorista desempenhe legalmente suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar, além de sujeitar o Município a sanções administrativas decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação visa assegurar que o condutor esteja devidamente qualificado e habilitado para a prestação do serviço, garantindo a regularidade da operação do transporte escolar, a segurança dos estudantes transportados e o atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para contratações de pequeno valor, bem como em razão da realização de pesquisa de preços que demonstrou a compatibilidade dos valores praticados com o mercado, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor será fundamentada na proposta mais vantajosa, considerando preço, regularidade jurídica e fiscal, bem como o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá ser devidamente credenciada junto ao órgão executivo de trânsito competente, estando apta a ministrar cursos de atualização para condutores de transporte escolar e coletivo, devendo cumprir integralmente os conteúdos didático-pedagógicos e as cargas horárias estabelecidas na Portaria nº 923/2025.

Deverá dispor de instrutores qualificados, garantir a correta execução do curso e assegurar que os certificados emitidos sejam válidos e devidamente registrados no prontuário dos condutores, conforme exigido pelos órgãos de trânsito.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do curso de atualização, abrangendo a realização das aulas teóricas e, quando exigido, práticas, a aplicação de avaliações conforme critérios estabelecidos pelos órgãos de trânsito, o fornecimento de material didático adequado e a emissão dos certificados de conclusão aos participantes aprovados.

Os serviços deverão observar integralmente os conteúdos didático-pedagógicos e a carga horária mínima definidos pela Portaria nº 923/2025, garantindo que os condutores estejam devidamente capacitados, regularizados e aptos ao exercício da atividade.

VI – QUANTITATIVOS

A quantidade de participantes foi definida com base no levantamento interno da Secretaria Municipal de Educação, considerando os condutores que se encontram sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o curso transporte escolar e transporte coletivo, podendo sofrer ajustes conforme necessidade da Administração.

ITEM	QUANT	SERVIÇO
01	02	Especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros. (Presencial)
02	02	Especializado para condutores de transporte escolar. (Presencial)

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente definido pela Administração, no exercício de 2026, de forma a garantir a regularização tempestiva dos condutores e a continuidade dos serviços de transporte escolar.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO

O curso deverá ser realizado na modalidade presencial, em local adequado à capacitação dos condutores, devendo a empresa contratada dispor de infraestrutura compatível com a atividade, incluindo sala de aula apropriada, recursos audiovisuais, acessibilidade e condições adequadas de conforto e segurança para os participantes.

A realização do curso na modalidade presencial justifica-se pelas vantagens pedagógicas e operacionais, especialmente no que se refere à maior interação entre instrutor e alunos, possibilidade de esclarecimento imediato de dúvidas, melhor assimilação do conteúdo, acompanhamento direto do desempenho dos participantes e maior controle da frequência e participação efetiva.

Além disso, a modalidade presencial contribui para a padronização da aprendizagem, maior rigor na aplicação das avaliações e garantia de cumprimento integral da carga horária exigida pela legislação, reduzindo riscos de inconsistências na formação dos condutores.

A execução deverá ocorrer em local que não gere custos excessivos à Administração, observando-se os princípios da economicidade e eficiência, podendo ser no município ou em localidade próxima, desde que devidamente justificado.

IX– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à contratada ministrar o curso em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 923/2025, disponibilizar instrutores qualificados, fornecer material didático adequado, realizar avaliações conforme exigido pelos órgãos de trânsito, emitir certificados válidos aos participantes aprovados e assegurar o devido registro no prontuário dos condutores.

Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhar a execução dos serviços, disponibilizar os condutores participantes, prestar as informações necessárias à execução do objeto e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER, matrícula nº 009741 e a servidora Dayana Pessini Marconsini Marin como Gestora de Contrato.

Cabendo ao fiscal verificar a frequência dos participantes, a conformidade do conteúdo ministrado com a legislação vigente, a regularidade da execução do curso e a emissão dos certificados aos condutores aprovados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XII – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução será considerada concluída após a realização integral do curso, com cumprimento da carga horária exigida, validação do conteúdo ministrado e entrega dos certificados válidos aos participantes aprovados, devidamente registrados no prontuário dos condutores.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal válida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, após a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

XIV – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas devidamente credenciadas, observando-se os valores praticados no mercado para serviços similares.

Valor Referencial: R\$1.600,00 – (Um mil e seiscentos reais)

XV - CONDIÇÕES GERAIS

Admite-se, alternativamente, que a contratada assuma integralmente os custos de deslocamento dos participantes, quando a realização do curso ocorrer fora de localidade próxima, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

A definição da localização do curso fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, visando à redução de custos indiretos, tais como despesas com transporte, combustível e eventuais afastamentos dos servidores de suas atividades.

Adicionalmente, a realização do curso em localidade próxima contribui para a otimização do tempo de deslocamento dos participantes, evitando prejuízos à rotina administrativa e à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar.

A solução adotada busca assegurar a execução do objeto com o menor impacto financeiro possível, maior eficiência operacional e adequada prestação do serviço, sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de julho de 2026.

DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER
COORDENADORA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP – 29.290-000
Tel. (28) 3199-0530 – CNPJ /MF – 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER

PROFESSOR MAMPA
SETTE - SEME - PMRNS
assinado em 06/07/2026 15:23:48 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 07/07/2026 07:48:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 07:48:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER (PROFESSOR MAMPA - SETTE - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R5V98G>